



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 45, de 27 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre alteração do uso do solo da ARNE 64, QI-01, HM-02, Lote 03, Alameda 02, Loteamento Palmas, 3ª etapa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Memorial Descritivo e o uso do solo de um lote Multifamiliar situado na quadra ARNE 64, HM-02, Lote nº 03, QI-01, Alameda 02, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 3.727,80 m², para Culto Religioso - CR.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas